



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

---

**PROVIMENTO Nº 04/2009**

*“Dispõe sobre o prazo para remessa de mandado de intimação das partes para audiência à Central de Mandados – CEMAN.”*

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Acre, **Desembargador Samoel Martins Evangelista**, no uso de suas atribuições contidas no inciso VIII do artigo 54, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Ofício nº 102 – DIREF, de 20 de maio de 2009, de lavra do Juiz de Direito Luís Vítório Camolez, titular da Vara de Órfãos e Sucessões e Diretor do Foro da Comarca da Comarca de Rio Branco, encaminhando relatório mensal correspondente aos mandados judiciais encaminhados à Central de Mandado da Comarca de Rio Branco pelas Unidades Judiciárias às vésperas da realização das audiências; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o prazo para remessa de mandado de intimação à Central de Mandados, tendo em vista que, em alguns casos, tem sido difícil ou impossível o efetivo cumprimento de mandados, ante a ausência de tempo hábil para que o Oficial de Justiça promova as diligências necessárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A remessa de mandado à Central de Mandados – CEMAN, onde instalada, deverá anteceder 15 (quinze) dias em relação ao ato processual a ser praticado, salvo disposição legal que exija prazo mais curto ou motivo de urgência.

**§ 1º** Os mandados expedidos com antecedência inferior a 15 (quinze) dias deverão ser identificados com a expressão “URGENTE” e o visto do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Juiz de Direito, para efeito de controle e acompanhamento pela Central de Mandados.

**§ 2º** A remessa de mandado à CEMAN em desacordo com o disposto neste Provimento, autoriza a devolução para adequação aos termos do *caput* ou § 1º deste artigo.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2009.

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Corregedor Geral da Justiça